



Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

Publicado no D. O.

de 03 / 12 / 2014

Servidor

LANÇADO

25 / 11 / 2014

VISTO

PORTARIA N.º 584 /2014

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em conformidade com as determinações contidas no Ato da Mesa Diretora nº 007/2013,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo descritos, o Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, que dispõe:

“Art. 86 O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento), por ano de serviço público estadual, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento)”.

“§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês imediato àquele em que completar o anuênio, independente de requerimento”.

MAT.	SERVIDOR	Percentual pela Lei 42/96	A partir de:
26622	MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA	32%	01.11.2014
23410	MANOEL JULIO PEDROSO NETO	32%	01.11.2014
26618	MARCIONEI JOSÉ CURVO DE MORAES	32%	01.11.2014
26593	TEREZINHA ELIEZER CHAVES DE MOURA	32%	01.11.2014
23922	BEATRIZ ROSÁLIA DE OLIVEIRA	34%	01.11.2014
20436	EUTIMIO CORREA MILITAO	34%	01.11.2014
26254	SONIA CARDOSO SOUZA JULIO	34%	01.11.2014
24037	JOÃO BATISTA GONÇALVES	36%	01.11.2014
18739	IRENE DE OLIVEIRA	38%	01.11.2014
22860	LUIZ VIDAL DA FONSECA JUNIOR	44%	01.11.2014

COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 24 de novembro de 2014.

Publicado no SIC da ALMT

Em 5 / 12 / 2014

Ass.

Matricula: 33810

CARLOS ROBERTO LOURENÇON
Secretário de Gestão de Pessoas

Secretaria de Gestão de Pessoas

Recebi em: 24 / 11 / 14

SGP/ALMT/SRCG